



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 913/2010 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**“Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o Instituto Mãe Terra”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

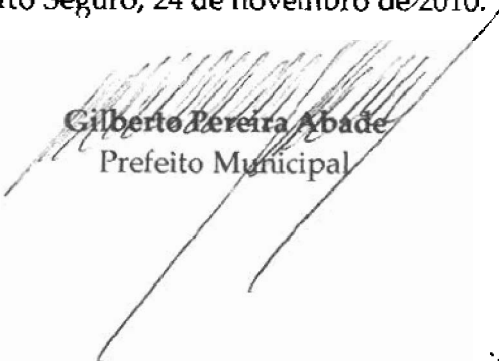
**Art. 1º.** Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal, o Instituto Mãe Terra, com sede e fórum à Rua do Cajueiro, nº 40, sala 12, Centro, Município de Porto Seguro.

**Art. 2º.** A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

**Art. 3º.** O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a Lei que concedeu o benefício.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 24 de novembro de 2010.

  
Gilberto Pereira Abade  
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado no Diário da Lei e no lugar de Costume

EM 24/11/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Praça Visconde de Porto Seguro, s/n - Casa da Lenha  
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12